PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA



PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1.684/94

DE:28/02/94

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus Representantes Legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de pessoal pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias a saber:

- Contratação de O1(uma) professora para a Escola Municipal "São Geraldo Magela" - Bateias.

Parágrafo Único - Á Contratação da Professora acima referida é a partir de 01-03-94.

Artigo 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta Lei ficam autorizadas as operações de crédito necessárias ao corrente orçamento.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 28 de fevereiro de 1994.

ANTÔNIO JOSÉ COTA
PREFEITO MUNICIPAL